

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

**DIA 16.03.2022**

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 10/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.621, de 01 de julho de 2020”. *[Cria o Centro de Cooperação da Cidade (CCC) na estrutura administrativa da Casa Civil]*

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.621, de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

“Art. 2.º (...) Parágrafo único. O Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) terá prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.

### **Presidente:**

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **054/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 09/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.622, de 01 de julho de 2020”. *[Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) as rubricas de orçamento, os bens móveis, bem como os demais ativos e passivos pertencentes à extinta SEMPPE].*

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.622, de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

“Art. 4.º (...)

Parágrafo único. O Superintendente da Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água) e o Superintendente da Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica (UGPM - Energia) terão prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.

### **Presidente:**

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **056/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **003/2022** e Emenda n. 001, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAI**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DR. DANIEL VASCONCELOS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WANDERLEY MONTEIRO, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**ALTERA** os artigos 2º, 4º e 9º da Lei Municipal n.º 500 de 11 de novembro de 2021, que institui o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEM, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado os Art. 2º, 4º e 9º da Lei 500 de 11 de novembro de 2021, com o seguinte teor:

“Art. 2º. O PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – PREMEM, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMASCC, e tem as seguintes finalidades:.

***{Regime de Urgência}***

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

***[Resultado: aprovados os pareceres, aprovado em discussão única, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]***

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 002/2022** do PROJETO DE LEI N. **347/2020**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou *Veto rejeitado*)

***[Resultado: Veto mantido.]***

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 003/2022** do PROJETO DE LEI N. **146/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19 e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou *Veto rejeitado*)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a destinação correta reciclagem/descarte de exames de Raio-X, Tomografia e Ressonância, pelas Unidades de Saúde do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1.º As unidades de saúde da rede pública municipal de Manaus ficam atribuídas a receber, para correta destinação, as chapas de exames de Raio-X, Tomografias, Ressonâncias e similares descartados pelo próprio estabelecimento e pacientes.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **381/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]**

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**INSTITUI** a Política de Transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Política de Transparência em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Manaus/AM.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **508/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de placa informativa sobre a proibição do abandono de animais e seus reflexos penais nos locais Públicos, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º No interior dos cemitérios, feiras e mercados públicos, deverá ser fixado placa informativa sobre a proibição do abandono de animais, contendo os dizeres: “Abandonar animais é Crime! Lei Municipal nº 2.582 de 17 de janeiro de 2020.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **519/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação”.

Art. 1º. Esta Lei regula os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação, como pet shops, hotéis para animais, day care, entre outros.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **603/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**ESTABELECE** o ensino obrigatório da Língua Brasileira de Sinais desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes matriculadas nas instituições públicas de ensino, assim como o acesso dos pais de alunos com deficiência auditiva na instituição”.

Art. 1º Fica estabelecido o ensino da Língua Brasileira de Sinais desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes matriculadas nas instituições públicas de Ensino e o acesso dos pais de alunos com deficiência auditiva na instituição, em conformidade com o artigo 13 da CF e com a Lei Federal 10.436/2002.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **610/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA) e Instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI”.

Art. 1º Fica Instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA), que constitui em ações diretas de promoção de negócios relacionados à atividade e divulgação dos torneios de Pesca Esportiva no município de Manaus, deverá ser realizada anualmente, sempre na segunda quinzena do mês de agosto.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **620/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONCEDE** o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao Sr. Radyr Gomes de Oliveira Júnior, Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi)”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao senhor Radyr Gomes de Oliveira Júnior, com base no art. 173, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **005/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Comendas.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à senhora Alessandra Campelo da Silva”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à Sr.ª Alessandra Campelo da Silva, com fulcro no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **007/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Comendas.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Guilherme Moreira ao Economista **MARCOS VINICIUS CASTRO** e da outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Guilherme Moreira, com base no artigo 174, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **008/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à Comissão Especial de Comendas.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão o PROJETO DE LEI n. **272/2019**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a acessibilidade do site Sistema Nacional de Regulação (SISREG)”.

Art. 1º Esta lei estabelece critérios básicos para a ampliação de acessibilidade aos usuários do site Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **242/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de manaus e da outras providências.”.

Art. 1º Este projeto de lei dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]*

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão o PROJETO DE LEI n. **273/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Semana "Crianças Salvam Vidas” nas escolas públicas municipais de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana “Crianças Salvam Vidas” de capacitação e ações em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo nas escolas públicas municipais, a se realizar todo ano na semana do dia 8 de setembro

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **131/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o Festival Gospel de Arte de Manaus – FEGAM, no calendário oficial de eventos do município de Manaus.”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus, a realização do evento “Festival Gospel de Artes de Manaus - FEGAM”.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **222/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à leitura no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Incentivo à Leitura no Município de Manaus, nos termos da presente Lei..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **353/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATE**, que “**DISPÕE** sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoas com deficiência, em seu interior”.

Art. 1º Ficam shoppings centers, lojas, supermercados e similares do município de Manaus, obrigados a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoas com deficiência, em seu interior.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

## Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI N.º **056/2021**, do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a criação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária de Manaus, para resgate e socorro de animais em vias públicas, e dá outras providências”.

2. PROJETO DE LEI N.º **153/2021**, do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a construção de bicicletários em terminais do sistema de transporte público coletivo e instalação de estacionamentos para bicicletas - em locais de tráfegos intensos de pessoas, como ponto de apoio para os ciclistas e dá outras providências”.

3. PROJETO DE LEI N.º **190/2021**, do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do Bueiro Inteligente como forma de prevenção às enchentes no município de Manaus e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Manaus”.

4. PROJETO DE LEI N.º **200/2021**, do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Sistema Público de Medicamentos Pet no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

5. PROJETO DE LEI N.º **203/2021**, do Vereador **MITOSO**, que “**TORNA** obrigatória a prestação de caução na forma de seguro garantia pelo vencedor de licitação de obra ou serviço contratado pela Municipalidade”.

6. PROJETO DE LEI N.º **205/2021**, do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que “**ASSEGURA** às Pessoas com Deficiência – PCD, idosos e gestantes o direito de embarque e desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) no transporte coletivo municipal e dá outras providências”.

7. PROJETO DE LEI N.º **206/2021**, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência em recém-nascido”.

8. PROJETO DE LEI N.º **207/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a criação do Programa de Prevenção à Doença Alopecia no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

9. PROJETO DE LEI N.º **208/2021**, da Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o apoio comunitário “Família na Escola” nas unidades de ensino da Rede municipal de Educação”.

10. PROJETO DE LEI N.º **209/2021**, do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** campanha de combate à importunação sexual no transporte público municipal”.

**[Resultado: projetos arquivados.]**